



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG - Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021**

**PROCESSO LICITÓRIO Nº. 35/2021**

**CONTRATO Nº. 09/2021**

**TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2021**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Antônio José Ferreira Neto**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, sediada à Rua: Piratininga, 778 Apt. 704 – Zona 01 – Maringá/PR Cep: 87.013-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número 08.436.055/0001-50, representada por **Cláudio Baqueti Moreira**, CPF: 025.538.279-03 CI: 6.859.085-0, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Pregão nº. 04/2021, Processo Licitação nº. 35/2021 de 15 de abril de 2021, no art. 79, II da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato Administrativo nº 09/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 09/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Segunda do Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

3.1 – Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão, estabelecendo a data de 20/05/2021 para término da vigência contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

**Antônio Felipe**  
Presidente  
Câmara Municipal de Ipatinga



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200  
[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



4.1. Deste ato, as partes dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora extinto..

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, 20 de maio de 2021.

**Toninho Felipe**  
Presidente  
Câmara Municipal de Ipatinga

  
**Antônio José Ferreira Neto**  
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

  
**Cláudio Baqueti Moreira**  
Representante da empresa Alleretur Viagens e Turismo Ltda ME

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Assessoria Técnica

  
Controle Interno

